

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 12.11.74
Hora 14:40

PROC. N.º 378/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
AQUINO JOSÉ AZEVEDO contra
NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A


.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal. prop., fér. prop., horas extras., saldo
de salários e FGTS (guias de AM)
Sub-totalCr\$ 821,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 348 174
Em 30 / 10 / 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, AQUINO JOSÉ AZEVEDO Não tem CPF

Ajudante (Reclamante) solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Ramiro Barcelos, 3458-n/cidade portado da C. P. —

N.º 28,786, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra NORDON INDÚSTRIA METALÚRGICA S/A Obras de montagens

Rua Osvaldo Aranha esq. Estrada Maurício Cardoso-n/cidade (Reclamado) (Atividade)
domiciliado (Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a rcd. de 21.06.74 até 30.10.74, quando foi demitido sem justa causa;
- que percebia Cr\$ 2,20 por hora em pagamento mensal;
- que não recebeu salário de outubro de 1974;
- que não recebeu horas extras, 13º salário prop., férias proporcional, FGTS;
- que pegou vale de Cr\$ 250,00 neste mês;

RECLAMA:

..aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 528,00
 • 13º sal.prop.(4/12)Cr\$ 176,00 ✓
 • fér.prop. (4/12).....Cr\$ 117,20 ✓
 • horas extrasA calcular
 • Saldo de saláriosA calcular ✓
 • FGTS -guias de AMA calcular
 Sub-totalCr\$ 821,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 12 de novembro do corrente, às 14:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.


Aquino José Azevedo
Aquino José Azevedo

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

1 D A O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S., através do sr. Of. Dou 16. de Just.

Montenegro, 30 de 10 de 1944.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

: 072 1030

Montenegro

Proc.nº 378/74

Re: Aquino José Azevedo

Reda: Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A

NOTIFICAÇÃO

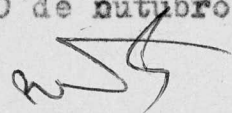
Ilmo.Sr.

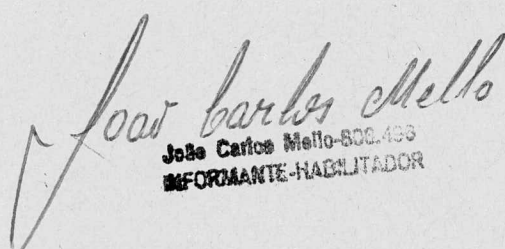
AGENTE DO INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Aquino José Azevedo e como reclamada: Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A (obras de montagens), tendo sido designada audiência para o dia 12 de novembro do corrente ano, às 14:40 horas.

Montenegro, 30 de outubro de 1974.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria


João Carlos Mello-800.455
INFORMANTE-HABILITADOR

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,45 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa de seu Informante-Habilitador, SR. JOÃO CASTRO MELLO, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 04 de novembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Proc. N.º 378/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A**
~~Rua Osvaldo Aranha esq. Estrada Maurício Cardoso, n/cidade~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **AQUINO JOSÉ AZEVEDO**

Reclamado **NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º - , no dia **doze** (12) do mês de **novembro/1974**, às **quatorze e quarenta** (14:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

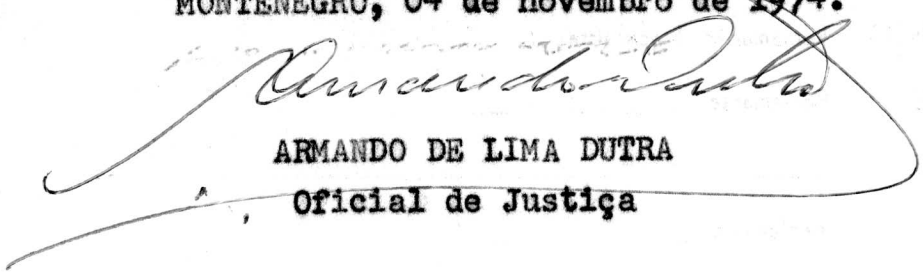
Montenegro 30 de outubro de 19 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 14,00 horas, na Secretaria, desta - Junta, a Indústria Metalúrgica NORDON S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. ARI BUENO DE ANDRADE tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 04 de novembro de 1974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



5
#

PROCESSO Nº 378/74.....

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AQUINO JOSE AZEVEDO, reclamante, e NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, saldo de salários e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial. CONCILIAÇÃO: a reclamada pagará amanhã na secretaria da Junta, ao reclamante a importância de Cr\$ 900,00 e entrega as guias do FGTS. Custas de Cr\$75,00 pro-rata, dispensada a reclamante. Nada mais, digo, A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Aquino Jose Azevedo
Reclamante

Reclamada

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

N O R D O N - I N D U S T R I A S M E T A L U R G I C A S S . A .

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO. -

Ref.: PROCESSO Nº 378/74
SR. AQUINO JOSÉ AZEVEDO

NORDON - INDUSTRIAS METALURGICAS S/A.,
com sede em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº -
849 e executando obra temporária nessa Cidade de Montenegro, -
Estado do Rio Grande do Sul, vem, por seu representante legal-
que esta subscreve, à presença de V.Exa. para apresentar seu -
preposto, SR.ARY BUENO DE ANDRADE, que irá representar, bem co
mo defender esta Sociedade no Processo que ora lhe move seu ex
empregado, SR. AQUINO JOSÉ AZEVEDO.-

São Paulo, 08 de Novembro de 1.974.-

NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S A


DEPT.° LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 378/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante AQUINO JOSÉ AZEVEDO (Representação, quando houver) e o Reclamado NORDON-Ind. Metal. S.A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 900,00 (Novecentos e zero cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

Aquino Jose Azevedo
.....
Reclamante

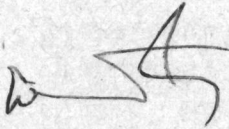
Aquino
.....
Reclamado

CONTA DE EMOLUMENTOS

8
2/4

autuação.....Cr\$ 0,35
 notificação.....Cr\$ 0,35
 audiência.....Cr\$ 3,50
 Cr\$ 4,20
 pro-rata....Cr\$2,10


Em 13 de novembro de 1974



MAURÍCIO FORTES
 Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos.



01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 378/74	03 - CPF ou CGC CGC 60884319/005	04 - GUIA N. 158/74						
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE NORDON IND.METAL.S/A									
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º rua Osvaldo Aranha esq.Estrada Maurício Cardoso (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro									
			(03) SIGLA DA U. F. RS						
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3ª VIA	07 - RECOLHIMENTO							
	08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos Epr 1.450</td> <td rowspan="2">2,10</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>2,10</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos Epr 1.450	2,10	(02) Custas 1.505	(03) TOTAL
CÓDIGO	VALOR Cr\$								
(01) Emolumentos Epr 1.450	2,10								
(02) Custas 1.505									
(03) TOTAL	2,10								
09 - RECLAMANTE Aguino José Azevedo									
10 - RECLAMADO Nordon Ind.Metal.S/A									
11 - AUTENTICAÇÃO									

BANCO DE PROTESTO
 LICENCIADO
 MONTENEGRO (RS)
 12
 AUTENTICANDO

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 378/74	03 - CPF ou CGC CGC 60884319/005	04 - GUIA N. 58/74
-------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
NORDON IND. METAL. S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
 (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
rua Osvaldo Aranha esq. Estrada Maurício Cardoso
 (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	37,50
(03) TOTAL		37,50

09 - RECLAMANTE
Aquino José de Azevedo

10 - RECLAMADO
Nordon Ind. Metal. S/A

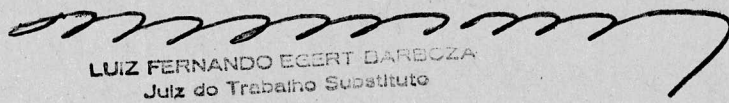
11 - AUTENTICAÇÃO

CONCLUSÃO

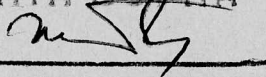
... data. ...
... Como ...
Montenegro, 13 / 11 / 7X


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


LUIZ FERNANDO EGERT DARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA